DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONSELHO DELIBERATIVO - PREVIMPA

ATA Nº 01/2025

ATA 01

QUADRIÊNIO 2024-2028

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, em sessão presencial, na sala de reuniões no décimo andar da sede do Previmpa, foi realizada a primeira sessão do Conselho Deliberativo do PREVIMPA do ano de dois mil e vinte e cinco. Estiveram presentes os conselheiros titulares Adriana dos Santos Caieron, Edmilson Todeschini, Heleno Baptista Franken, José Fabiano Rossi, Rodrigo Sartori Fantinel e Thiago Bandeira Requiel. Participaram da sessão os conselheiros suplentes Marcia Rosi Apolo Ferreira e Juliano Cardoso Lapolli. A sessão teve a participação do Diretor-Presidente, Fabiano Prates Behlke, e dos representantes da Unidade de Conformidade e Controle Interno – UCCI, Flávia Pereira e Jefferson Bregalda. **ORDEM DO DIA – ITEM 1 -** Aprovação da Ata da Sessão do dia 19/12/2024. Colocada em apreciação, foi aprovada a Ata da Sessão do dia 19/12/2024. **ITEM 2 -** Apresentação do servidor indicado para compor o comitê de investimentos Rodrigo Luis Santos de Oliveira. Presente à sessão, Rodrigo Luis, Engenheiro, lotado na SMPAE, fez breve apresentação, informando sobre sua experiência e trajetória profissional. Rodrigo Luis prestou esclarecimentos e respondeu a questionamentos. Ao final da apresentação, o Diretor-Presidente Fabiano pediu licença para se ausentar da sessão a fim de atender outros compromissos. Considerando que a indicação dos servidores Daniel (titular) e Rodrigo Luis (suplente) foi aprovada pelo Conselho na sessão realizada no dia 19/12/2024, foi concluída a apresentação e passou-se ao próximo item de pauta. **ITEM 3 -** 23.13.000000616-9 - Renovação do contrato serviço de vigilância. O administrador Jefferson informou sobre a verificação realizada pela UCCI, quanto às exigências formais atendidas no processo, não sendo encontradas inconformidades. O conselheiro Fabiano manifestou sobre a importância da renovação deste contrato, sendo o serviço de vigilância necessário para as atividades do Departamento. Informou também sobre a redução de um posto/vigilante, passando o contrato de três para dois postos/vigilantes, em razão de reorganização interna nas áreas de atendimento ao público, setores em que os vigilantes atuam. Colocado em apreciação, foi aprovada a renovação do contrato para o serviço de vigilância. **ITEM 4 -** 24.13.000006722-8 - Análise das manifestações recebidas através do e-Sic (156) e do me-Ouv (Ouvidoria) para atender o Pró-Gestão: O conselheiro relator Thiago realizou a apresentação do seu parecer, no qual considera como satisfatório o atendimento prestado pelo PREVIMPA por meio dos canais e-Sic (156) e do me-Ouv (Ouvidoria). O presidente Rodrigo Fantinel sugeriu que o Previmpa encaminhe, em cada resposta, orientações para que o requerente obtenha pelo canal adequado a informação ou o atendimento que está buscando, sem a necessidade de utilização dos canais da PMPA e-Sic (156) e me-Ouv. Colocado em apreciação, foi aprovado o parecer do conselheiro Thiago. **ITEM 5** – 24.13.000006593-4 - Conformidade Pró gestão. O administrador Jefferson realizou explanação sobre o Pró-Gestão RPPS, programa de certificação que reconhece as boas práticas de gestão dos Regimes Próprios de Previdência, no qual o Previmpa atingiu o nível II, tendo como meta atingir o nível IV. Em conclusão, destacou que o Departamento está atendendo as ações mínimas para manutenção do Nível II do Pró-Gestão RPPS, resguardadas duas ações classificadas como essenciais, dentre elas a necessidade de atualização da base cadastral previdenciária, mediante a realização de um novo recadastramento. Para atingir o nível IV, deverá ser realizado esforço e engajamento

para atender as 24 ações de maior complexidade. Por fim, relevou que o diagnóstico realizado considerou o Manual do Pró-Gestão versão 3.5 em sua literatura sem a flexibilização que auditorias demonstraram em suas verificações anteriores. **ITEM 6 –** 24.13.000006065-7 - Limites de alçada. A administradora Flávia realizou apresentação do Relatório de Limites de Alçadas, destacando divergências encontradas em relação à IN PREVIMPA nº 002/2023 e as respectivas correções realizadas com a edição da IN PREVIMPA nº 004/2024. Nos destaques, foi relatada a situação dos contratos face a situação de calamidade e o adiamento das eleições dos Conselhos, os quais foram remetidos posteriormente à posse para convalidação dos Conselheiros, sobre a aprovação nível 2 no SIGEF (atividade a qual foi corrigida na IN 04/24), a retificação das atividades da UCRA em relação à concessão de pensões, e o prejuízo dos atos do Comitê de Investimentos de 11/04 a 27/06/2024 os quais foram referendados em out/24 pelo Conselho Fiscal). Em relação aos Investimentos, problema nas aplicações: Fundo BB Absoluto FIC RF CP - aplicação automática na conta73.350-4, que não possuía fundo vinculado (CI referendou conforme Ata nº 09/2024); e Fundo BB Exportação: desenquadrado em abril/24 - 15,74% (corrigido em maio/24). E por fim, os Relatórios de Fluxo Financeiro Global e Mensal, os quais foram encaminhados à UCCI após o fechamento do presente relatório. **ITEM 7 –** 24.13.000006672-8 - Proposta de trabalho UCCI - A administradora Flávia realizou a apresentação da Proposta de Trabalho da Unidade de Conformidade e Controle Interno para o ano de 2025, e o realizado em 2024. Destacou entre as ações realizadas em 2024 a emissão dos relatórios de conformidade do Pró-Gestão e de Limites de Alçadas, a verificação dos manuais e mapeamento das áreas, o acompanhamento das demandas e-AUD e me-OUV, e a verificação prévia dos contratos a serem analisados pelo Conselho Deliberativo. Para o ano de 2025, além da emissão dos relatórios de conformidade e alçadas atualizados e o acompanhamento dos apontamentos, além de realizar as ações periódicas, realizar benchmarking em outros órgãos (Procempa, DMAE e DAG-CGM) o mapeamento de riscos do Previmpa, realizar o Projeto Piloto na área de concessão de benefícios e financeira, capacitar chefias e servidores, dentre outras ações. Em relação aos investimentos, foi informado que já há um processo de 2024 para verificação das rotinas. **ITEM 8 –**24.13.000006808-9 - Regimento Interno. Foram retomadas as discussões sobre o Regimento, a partir do Art. 21: Art 21, foi discutida a proposta de redação “Art. 21. As sessões ordinárias serão convocadas pela Presidência do Conselho com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.” sendo aprovada a proposta por todos os presentes. Art 22, foi discutida a proposta de redação “... § 1º. As sessões extraordinárias poderão ser requeridas pela Mesa Diretora do Conselho ou pelo Diretor-Presidente do PREVIMPA.” sendo aprovada a proposta por todos os presentes. Art 24, foi discutida a proposta de redação “...Art. 24. As sessões observarão os seguintes procedimentos sequenciais: (...) IV- informes e esclarecimentos a respeito de matérias previdenciárias e correlatas; “sendo aprovada a proposta por todos os presentes. Art 25, foi discutida a proposta de redação” § 3º. A sessão será encerrada quando constatada a inexistência de pelo menos 04 (quatro) Conselheiros presentes.” sendo aprovada por todos os presentes. Art 26, foi discutida a proposta de redação “ Art. 26. A votação será nominal. § 1º. A votação poderá ser simbólica ou por aclamação por definição da Presidência, caso não exista objeção de nenhum Conselheiro com direito a voto.”, sendo aprovada por todos os presentes. Art 27, foi discutida a proposta de redação “Art. 27 Os processos que tratam de contratos e convênios do Previmpa serão analisados previamente pela Unidade de Conformidade dos Controles Internos e Riscos, podendo ser colocados em votação sem a necessidade de parecer de relator.” Colocada em votação, com 5 votos a favor (Adriana, Fabiano, Heleno, Rodrigo e Thiago) e 3 votos contrários (Edmilson, Marcia e Juliano) foi aprovada a proposta. Art. 28, foi discutida a proposta de redação “ Art. 28 Poderão ser utilizadas ferramentas tecnológicas para votação online quando houver necessidade de deliberação de tema entre uma sessão e outra. Parágrafo único. As deliberações que se derem na forma do caput deverão ser convalidadas na sessão subsequente. “ Colocada em votação, foi aprovada a proposta, por 5 votos a favor (Adriana, Fabiano, Heleno, Rodrigo e Thiago) e 3 votos contrários (Edmilson, Marcia e Juliano). Art. 37, foi discutida a proposta

de redação “Art. 37. Quando a proposição for considerada pela Presidência ou pelo Conselho como de relevante interesse, será designado relator, cujo relatório será levado à apreciação do Plenário. Parágrafo único. Somente mediante justificativa motivada, o Conselheiro poderá recusar a relatoria. ” sendo aprovada por todos os presentes. Revisados todos os artigos da proposta para o novo regimento interno, a matéria será retomada na próxima sessão, para que o Conselho aprove o texto final. A próxima sessão ficou marcada para o dia **25/02/2025**, às 8 horas e 30 min. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10 horas e 20 minutos, sendo a ata lavrada por mim, Fabiano Rossi, que após aprovada pelo colegiado será assinada pelos conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **José Fabiano Rossi**, **Vice-Presidente**, em 25/02/2025, às 11:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rosi Apolo Ferreira**, **Conselheiro(a)**, em 25/02/2025, às 13:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Heleno Baptista Franken**, **Conselheiro(a)**, em 18/03/2025, às 11:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adelto Rohr**, **Secretário(a)**, em 19/03/2025, às 08:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sartori Fantinel**, **Presidente**, em 19/03/2025, às 08:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Todeschini**, **Conselheiro(a)**, em 19/03/2025, às 10:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Caieron**, **Conselheiro(a)**, em 20/05/2025, às 11:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiel**, **Conselheiro(a)**, em 10/06/2025, às 12:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **32361057** e o código CRC **CAE19C49**.